

CONTRATO COM LASER SITE, COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS, LDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE – IMPRESSÃO E PRODUÇÃO DE 3 PAINÉIS EM DIBOND RECORTADO PARA COLOCAÇÃO NA ESTRUTURA (MITSUBISHI) INSTALADA NO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES

VALOR DO ATO - 6 899,00 €

CONTRATO N.º 350/2023

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, [REDACTED] servindo de oficial público, vem redigir e celebrar o presente contrato entre os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

LASER SITE - COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS, LDA, com sede social na Zona Industrial do Entroncamento, Lote 12 A, Entroncamento, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Entroncamento, e com o número único de pessoa coletiva 507201876, e o capital social de 5.000,00 €, neste ato representada por **Ricardo Alexandre Amaro da Cunha**, titular do cartão de cidadão com o n.º [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] e **João Carlos Duque Pereira Rodrigues**, titular do cartão de cidadão com o n.º [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] ambos com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial apresentada. -----

Considerando que: -----

- A. O **MUNICÍPIO DE LAGOA** promoveu um procedimento por Ajuste Direto com a referência 2023/300.10.005/1303 para a prestação de serviços de “ **IMPRESSÃO E PRODUÇÃO DE 3 PAINÉIS EM DIBOND RECORTADO PARA COLOCAÇÃO NA ESTRUTURA (MITSUBISHI) INSTALADA NO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES**”; -----
- B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 02 de novembro de 2023 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro; -----
- C. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 02/020217; -----

- D. A presente prestação de serviços foi adjudicada em 21 de novembro de 2023, assim como foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- E. A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 06 de dezembro de 2023; ---
- F. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de compromisso **126305**. -----

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de serviços, adiante somente designado por “Contrato”, de acordo com as Cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Objeto do Contrato)**

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços “**IMPRESSÃO E PRODUÇÃO DE 3 PAINÉIS EM DIBOND RECORTADO PARA COLOCAÇÃO NA ESTRUTURA (MITSUBISHI) INSTALADA NO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES**”, nos termos melhor identificados nas peças do procedimento.-----
2. Para além do disposto no Contrato, a presente prestação de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos integrantes do presente contrato. -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe. -----

CLÁUSULA SEGUNDA **(Prazo de vigência)**

1. O prazo de execução da prestação de serviços objeto do presente contrato mantêm se em vigor até **31 de dezembro de 2023**. -----
2. A execução da prestação de serviços terá início no dia útil seguinte à publicação no portal dos contratos públicos. -----

CLÁUSULA TERCEIRA **(Preço contratual)**

1. O preço contratual é de **6.899,00 €**(seis mil oitocentos e noventa e nove euros), ao qual acresce Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23%.-----
2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. -----

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações Principais)

1 - De acordo com o estipulado na cláusula 4ª e anexo I do caderno de encargos decorrem para o segundo outorgante, as seguintes obrigações principais: -----

- a) O adjudicatário obriga-se a cumprir dentro dos prazos estabelecidos o solicitado, que podem variar em conformidade com as necessidades do serviço, sendo o mesmo acordado entre as partes, no prazo mínimo de 5 dias;-----
- b) Obrigação de executar todo o material e fornecimento do mesmo que lhe for adjudicado;-----
- c) Obrigação de prestar informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo adjudicante, no que respeita às técnicas, recursos humanos e materiais usados durante a execução do serviço;-----
- d) Não alterar as condições de prestação do serviço fora dos casos previstos no presente caderno de encargos.-----

2 - A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

CLÁUSULA QUINTA
(Caução)

Atento o valor contratual, não é exigível caução, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

CLÁUSULA SEXTA
(Condições de pagamento)

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário. -----

2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para contabilidade@cm-lagoa.pt. -----

3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato. -----

4. As faturas apresentadas pela execução da prestação de serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico. -----

5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão de preços)

O preço da prestação de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)

A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA NONA

(Sanções contratuais)

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

(Alterações ao contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados:-----

- - Certidão dos Serviços de Finanças de Entroncamento; -----
- - Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- - Certificados de Registos Criminais da empresa e seus representantes legais; -----
- - Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- - Certidão permanente do registo comercial; -----
- - Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou, nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura. -----

Fazem parte do contrato: o caderno de encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **Ana Cristina Tiago Martins**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.12.15 15:48:34+00'00'

O Segundo Outorgante

Assinado por: **RICARDO ALEXANDRE AMARO DA CUNHA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.12.18 15:02:20+00'00'

Assinado por: **JOÃO CARLOS DUQUE PEREIRA RODRIGUES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.12.18 15:01:08+00'00'



O Oficial Público

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.12.15 15:44:49+00'00'